



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.967

CMVR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
4.967	14

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.850.000,00 (quatorze milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.06.12.361.0359.2.118	31901100.23	306.400	R\$ 14.850.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Programa de Outros Encargos com Pessoal - Obrigações Patronais, na Secretaria Municipal de Administração, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Obras, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - Salário Família, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, na Secretaria Municipal de Educação, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Saúde e o Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.02.04.122.0004.2.001	31901100.00	302.005	R\$ 1.000.000,00
3.04.04.122.0021.2.071	31901100.00	304.005	R\$ 2.400.000,00
3.04.09.122.0029.2.077	31901300.00	304.140	R\$ 1.500.000,00
3.05.04.122.0031.2.042	31901100.00	305.002	R\$ 550.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	31900900.00	306.385	R\$ 600.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	31900900.23	306.390	R\$ 4.500.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	31901100.00	306.395	R\$ 2.500.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	31901300.00	306.405	R\$ 300.000,00
3.07.10.122.0095.2.209	31901100.00	307.015	R\$ 400.000,00
3.10.04.122.0118.2.081	31901100.00	310.005	R\$ 1.100.000,00
		TOTAL	R\$ 14.850.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 27 de setembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 021/13
 Autor: Prefeito Municipal

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1139
 DE 03 / 10 / 2013

LEI MUNICIPAL Nº 4.967

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.850.000,00 (quatorze milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.06.12.361.0359.2.118	31901100.23	306.400	R\$ 14.850.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Programa de Outros Encargos com Pessoal - Obrigações Patronais, na Secretaria Municipal de Administração, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Obras, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - Salário Família, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, na Secretaria Municipal de Educação, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Saúde e o Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.02.04.122.0004.2.001	31901100.00	302.005	R\$ 1.000.000,00
3.04.04.122.0021.2.071	31901100.00	304.005	R\$ 2.400.000,00
3.04.09.122.0029.2.077	31901300.00	304.140	R\$ 1.500.000,00
3.05.04.122.0031.2.042	31901100.00	305.002	R\$ 550.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	31900900.00	306.385	R\$ 600.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	31900900.23	306.390	R\$ 4.500.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	31901100.00	306.395	R\$ 2.500.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	31901300.00	306.405	R\$ 300.000,00
3.07.10.122.0095.2.209	31901100.00	307.015	R\$ 400.000,00
3.10.04.122.0118.2.081	31901100.00	310.005	R\$ 1.100.000,00
		TOTAL	R\$ 14.850.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 27 de setembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE